



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.691 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 887,77 POR RECURSOS DO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 4º, Lei Municipal Nº 2.090, de 19 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.03 – Cultura, Desporto e Turismo

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0064 – Desenvolvimento Cultural e Promoção de Eventos

13.392.0064.2.175 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R\$ 887,77

Fonte de Recurso: 1.719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc

Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento

Complemento da Fonte: Sem complemento

TOTAL

R\$ 887,77

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 887,77 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) da Fonte de Recurso: 1.719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc; Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento; Complemento da Fonte: Sem complemento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de agosto de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br